



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Patentes

Orientações para Pesquisa, Elaboração, Depósito
de um Pedido de Patente

SERVIÇO DE ASSUNTOS ESPECIAIS DE PATENTES
SAESP
DIRPA/INPI

Em revisão



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Patentes

Prezado Depositante de Patentes

Para verificar se sua invenção é patenteável ou não e para saber como patentear, clique em **Patente** no **portal do INPI** para acessar o **Guia básico de patente**. Para informações mais detalhadas sobre a **Lei da Propriedade Industrial – LPI** acesse a Lei 9.279, de 14 de maio de 1996 na página inicial do portal. No **Passo 1** deste Guia, veja o Manual para o Depositante e a legislação sobre patentes.

Uma patente não é registrada e sim concedida.

Para obter a concessão de uma patente é necessário realizar um depósito do pedido de **Patente de Invenção** ou de **Patente de Modelo de Utilidade**. Seguem abaixo as definições de cada natureza:

Patente de Invenção - Concepção resultante do exercício da capacidade de criação do homem que represente uma solução nova para um problema técnico existente dentro de um determinado campo tecnológico e que possa ser fabricada. As invenções podem ser referentes a produtos industriais (compostos, composições, objetos, aparelhos, dispositivos, etc.) e a atividades industriais (processos, métodos, etc.). As Patentes de Invenção conferem proteção às criações de caráter técnico, visando um efeito técnico peculiar.

Patente de Modelo de Utilidade - Criação referente a um objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. Este objeto deve ser tridimensional (como instrumentos, utensílios e ferramentas) e suscetível de aplicação industrial.

É possível ter também criações de forma ou disposição enquadradas como Invenção, se houver um novo efeito técnico funcional do objeto. A diferenciação entre Patente de Invenção e Patente de Modelo de Utilidade é de suma importância para quem deseja proteger sua criação.

Em resumo, para determinar a definição da natureza correta, é necessário avaliar se há um novo feito técnico-funcional – caso de proteção como Patente de Invenção ou um aperfeiçoamento de efeito ou funcionalidade – caso de proteção como Patente de Modelo de Utilidade.

Importante atentar que a **LPI** exclui de proteção criações que não podem ser industrializadas (**artigo 10**): descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos; concepções puramente abstratas; esquemas ou técnicas comerciais, de cálculos, de financiamento, de crédito, de



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Patentes

sorteio, de especulação e propaganda, o que inclui planos de assistência médica, de seguros, esquemas de descontos em lojas e também os métodos de ensino, plantas de arquitetura, obras de arte, músicas, livros e filmes, assim como apresentação de informações, tais como cartazes e etiquetas com o retrato do dono; regras de jogo; programas de computador em si e técnicas cirúrgicas ou terapêuticas aplicadas sobre o corpo humano.

Algumas dessas criações podem ser protegidas pelo Direito Autoral. No portal do INPI, clique em **Programa de Computador** para informações sobre como solicitar o registro de seu código-fonte ou código-objeto. Para registro de outras criações, existem diversos órgãos responsáveis¹. Adicionalmente, pode-se recorrer a um cartório de títulos e documentos para o registro de ideias.

Busca de Anterioridades

Em **relação** à patenteabilidade, deve ser observado o disposto nos demais artigos do 8º ao 15 (novidade, atividade inventiva ou ato inventivo e aplicação industrial) e 18 da **LPI**. Para avaliar se o pedido atende os requisitos de patenteabilidade é aconselhável fazer uma **busca prévia**. A informação tecnológica contida em documentos de patentes permite saber o que já foi desenvolvido em determinada área, as rotas tecnológicas usadas e outros dados importantes para quem precisa inovar. Clique em **Informação Tecnológica** no portal do INPI para acessar o **Guia básico de informação tecnológica de patentes**.

A **busca online** em documentos de patente depositados no Brasil pode ser feita gratuitamente na base de patentes do INPI em **bases de dados internacionais** (algumas destas bases estão indicadas no Portal), com palavras-chaves ou através da combinação de palavras-chaves com a Classificação Internacional de Patentes (CIP). Acesse o link [busca de patentes](#) no **Passo 2** do **Guia básico de patente** do portal do INPI.

Depósito do Pedido de Patente

O Pedido de Patente deverá conter **(1) conteúdo técnico**: Relatório Descritivo, Quadro Reivindicatório, Listagem de Sequências (se for o caso, para pedidos da área biotecnológica), Desenhos (se for o caso) e Resumo, **(2) um requerimento** – formulário de “Depósito do Pedido

¹ Direitos Autorais

1. Registro de Pinturas, esculturas, gravuras, aquarelas, joias, desenhos e afins

Seção de Direitos Autorais da Escola de Belas Artes da UFRJ - Link: <http://www.eba.ufrj.br/index.php/servicos/direitos-autorais>

Telefones: (21) 2598-1649 / 2598-1949, de 9 as 16 horas

2. Registro de livros, ensaios, design de website, letras de músicas, partituras de músicas, teses, artigo técnico, mapa, fotografia, desenho, material didático e afins

Biblioteca Nacional – Escritório de Direitos Autorais - Link: http://www.bn.br/portal/?nu_pagina=25

Telefones: (21) 2262-0017 / 2220-0039, de 10 as 16 horas e-mail: eda@bn.br

3. Registro de músicas, partituras, adaptações e afins

Serviço de Registro Autoral da Escola de Música da UFRJ

Link: http://www.musica.ufrj.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=49&Itemid=108

Telefones: (21) 2221-7382, de 10 as 15:30 horas e-mail: registro@musica.ufrj.br



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Patentes

de Patente”, disponível no **Passo 4** do **Guia básico de patente**, e **(3) o comprovante do pagamento da guia de retribuição relativa ao depósito (Guia de Recolhimento da União – GRU 200)**, vide **Passo 3**.

Quanto ao conteúdo técnico, o [Manual para o Depositante de Patentes](#) também no **Passo 4** do **Guia básico de patente** apresenta os detalhamentos relativos à redação, principalmente, do Relatório Descritivo e Reivindicações, e as **Instruções Normativas nºs 30 e 31/2013**, estão disponíveis no **Passo 1** no link [legislação](#) (pertinente ao tema). Deve ser observada a redação dos documentos das buscas de anterioridades, caso sejam encontrados. Para ser patenteado, o pedido precisa também atender as condições de patenteabilidade que são a suficiência descritiva e a clareza.

Para o depósito **eletrônico**, no **Passo 4** do **Guia básico de patente**, acesse o **e-patentes**. Os documentos enviados digitalmente tem tramitação mais rápida na fase de cadastro e exame formal e a retribuição tem desconto de cerca de 25%.

O **depósito do pedido de patente** continua a poder ser feito **em papel** presencialmente na Rua Mayrink Veiga, 9 – Térreo – Centro/RJ, ou em uma representação do INPI nas outras capitais do Brasil (vide endereços e telefones em “Quem Somos” no Portal do INPI) ou por via postal (pedido VP), com aviso de recebimento, endereçado ao INPI – Rua São Bento nº1, 3ºandar, sala 302 – Centro/RJ, CEP: 20090-910, escrevendo DVP no envelope. Neste caso, precisa ser enviado um envelope selado para devolução da sua via mediante via postal ou malote, com orientações sobre como acompanhar o pedido. São necessárias 02 vias de toda documentação do pedido.

Envio de correspondências

Fique atento às orientações para envio de correspondência, para garantir que a entrega seja feita com agilidade e eficiência:

- O envelope deve conter o endereço do destinatário completo, inclusive o CEP;
- O envelope deve estar bem lacrado, com cola ou fita adesiva e não grampeado, pois os Correios não aceitam;
- O formulário do **Aviso de Recebimento** (AR) deve ser enviado fora do envelope e com os campos "Destinatário" e "Endereço para Devolução" preenchidos, onde devem constar também a sigla do setor e a sala. **Guarde o número do AR.**

Observação: No ato do depósito no INPI, os pedidos de Patente são numerados, de acordo com o padrão internacional:

BR ZZ XXXX YYYYYY K

BR = código do país (Brasil)

ZZ = natureza da proteção



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Patentes

XXXX = ano de entrada no INPI

YYYYYY = numeração que corresponde à ordem de depósito dos pedidos

K = dígito verificador da numeração do pedido, constituído por um único algarismo de controle.

Os dígitos correspondentes à natureza de proteção **ZZ** serão utilizados de acordo com o estabelecido abaixo:

Patentes de Invenção:

10 – para pedidos depositados por nacionais e via CUP (antigo PI);

11 – para pedidos depositados via PCT (antigo PI PCT);

12 – para pedidos divididos (antigo PI);

13 – para certificado de adição (antigo C1, C2, etc).

Patentes de Modelo de Utilidade:

20 – para pedidos depositados por nacionais e via CUP (antigo MU);

21 – para pedidos depositados via PCT (antigo MU PCT);

22 – para pedidos divididos (antigo MU).

Importante: Ao gerar a GRU deve-se atentar para a seleção da natureza correta do pedido de patente de modo a garantir que o mesmo seja numerado adequadamente.

Cabe destacar que o número do protocolo e o número do pedido são gerados numa única etiqueta.

Modelo de etiqueta adotado desde o dia 02 de janeiro de 2012:

XXXXXXXXXX
Nº DO PEDIDO
NOVO CÓDIGO DE
NUMERAÇÃO
Nº DO PROTOCOLO

Depósito Internacional

Para informações sobre o depósito internacional, no portal do INPI, em **Serviços**, na margem esquerda, clique em **Patente** e depois em **PCT**. Apenas o depósito pode ser internacional. Para concessão da patente em cada país, devem-se seguir os devidos trâmites nacionais.

Custos básicos para Depósito do Pedido de Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade ou do Certificado de Adição (depósito em papel)

Favor consultar a Tabela de Retribuição de Serviços da Diretoria de Patentes – DIRPA no Portal do INPI (“Serviços”, link “Patente”, link “Taxas”).

Modelo para Retirada da Guia de Recolhimento da União - GRU

Para retirar a **GRU** é necessário primeiro se cadastrar com senha e login. Caso já esteja cadastrado inicie pelo nº 6.

1. Acesse o Portal oficial do INPI: www.inpi.gov.br;
2. Acesse a opção “Emita a GRU” no “Acesso Rápido” à direita;



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Patentes

3. Acesse Cliente - “próprio interessado”.
4. Caso aceite o Termo de Adesão pressione “eu aceito” para abrir a página de cadastro.
5. Preencha-o e clique em “salvar”.
6. Volte ao logo “GRU Guia de Recolhimento da União” na página inicial, entre com seu login e senha, e clique em “OK”.
7. Então escolha a unidade “Patente de Invenção e Modelo de Utilidade”.
8. Escolha o serviço ou digite o código do serviço (por exemplo: depósito 200), e tecla “enter”.
9. Em “Petitionamento”, informar como será a apresentação do serviço, em papel ou eletrônica e em “Natureza”, escolha a natureza do depósito, e clicar em “Confirma”.
10. Se o valor da guia estiver correto, clique em “Finalizar Serviço” e, a seguir, em “Emissão da GRU”.
11. Clique no ícone “imprimir” e em seguida em “OK”.
12. Pague a guia preferencialmente em uma agência do Banco do Brasil.

Importante: Guarde seu login e sua senha a fim de que possa efetuar futuras emissões de guias. Lembre-se que uma via do boleto impresso ficará no banco e a outra (original) tem que ser anexada **obrigatoriamente** ao processo.

Dúvidas e questionamentos dos depositantes podem ser enviados pelo sistema “**Fale Conosco**”, acessível no Portal do INPI. O atendimento é feito pelo Serviço de Assuntos Especiais de Patentes – **SAESP** da **DIRPA**. O **SAESP** presta também serviço presencial para o usuário externo de orientação técnica e processual sobre pedidos de patentes (Rua São Bento, 1 – 17º andar – Rio de Janeiro)

Na representação do INPI no seu estado também podem ser consultadas orientações relativas ao depósito de um pedido de patente. No portal do INPI, em Institucional, clique em Contatos.

Atenciosamente,
Equipe SAESP
Serviço de Assuntos Especiais da Diretoria de Patentes
DIRPA/INPI